



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Serviço Social, relações de exploração/opressão e resistências de gênero, feminismos, raça/etnia, sexualidades

Sub-eixo: Relações Patriarcais de classe, gênero e raça

AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO BRASIL E NA CIDADE NO NATAL - RN: expressões das relações entre patriarcado, capitalismo e racismo.

MIRIAM DE OLIVEIRA INÁCIO ¹
ANA LUÍZA BARBOSA LIMA ²

RESUMO

A pesquisa buscou analisar os dados referentes a violência doméstica e familiar contra as mulheres e o feminicídio no Brasil, no estado do Rio Grande do Norte e na cidade do Natal, atendo-se aos dados de 2019, 2020 e 2021 para realizar comparativos em relação ao ano que antecedeu a pandemia da COVID-19 e os anos iniciais da pandemia. Os resultados parciais obtidos mostraram que as violências contra as mulheres têm gênero, classe e raça/etnia, pois o perfil da maioria das vítimas é formado por mulheres pretas ou pardas e com baixos salários.

Palavras-Chave: Violências contra as Mulheres.
Feminicídio.
COVID-19.

1 Professor com formação em Serviço Social. Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte

2 Estudante de Graduação. Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte

ABSTRACT

This research sought to analyze data on domestic and family violence against women and femicide in Brazil, in the state of Rio Grande do Norte, and the city of Natal by observing data from 2019, 2020 and 2021 to compare the year preceding the COVID-19 pandemic and its initial years. The partial results obtained showed that violence against women has gender, class and race/ethnicity, since the profiles of most victims is formed by black or brown women and with low wages.

Keywords: Violence against Women. Femicide. COVID-19.

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica e familiar contra as mulheres e os crimes de feminicídios são uma problemática histórica e mundial, que ultrapassa fronteiras geográficas, mas assume peculiaridades de acordo com a formação sócio-histórica dos países e regiões. No Brasil e na região nordeste do país, em particular, a herança cultural do período colonial e escravocrata, marcada por um rígido regime patriarcal, tem contribuído para o atual cenário de continuidades da violência patriarcal de gênero contra as mulheres.

Estima-se que a emergência da pandemia da COVID-19 provocou um agravamento das violências contra as mulheres em todo o mundo e particularmente no Brasil a partir do ano de 2020, em que a adoção do isolamento social e do confinamento no espaço doméstico como medidas de prevenção à disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) / COVID-19 levou as mulheres a conviver por mais tempo com os agressores no espaço doméstico. Além disso, destacam-se as

dificuldades para realizar as denúncias de violência nas Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAM's), que precisaram de um tempo para estruturar o funcionamento das suas atividades no formato on-line e híbrido (*on-line* e presencial).

A pandemia da COVID-19 tem impactado a grave realidade das violências contra as mulheres já existente, marcada pela intensificação das violações aos direitos humanos das mulheres no que se refere ao direito a uma vida sem violência, a autonomia e liberdade sobre o próprio corpo, ao trabalho com igualdade salarial e de tarefas e da precarização de políticas públicas de saúde, assistência social, educação, moradia, entre outras.

A pesquisa “Visível e Invisível”, realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021), demonstrou que em 2020, a perda de emprego e a diminuição da renda familiar foi mais intensa entre as mulheres que sofreram violência no ano de 2020, tornando mais difícil o rompimento com relações afetivas violentas (MARTINS, LAGRECA, BUENO, 2022).

Nestas duas primeiras décadas do século XXI, o quadro mundial de crise do capital e a ofensiva capitalista ultraneoliberal atingem mais fortemente as mulheres, com a precarização, intensificação e superexploração do trabalho feminino, bem como a privatização e focalização das políticas sociais. De outro lado, as fortes reações conservadoras se materializam nas atitudes de negação dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e na continuação dos altos números das diversas formas de violências praticadas, o que demonstram a vitalidade das relações patriarcais de gênero, em sua unidade orgânica com as relações sociais capitalistas e racistas.

A partir dessas considerações, o presente artigo apresenta os resultados parciais de uma pesquisa sobre violências contra as mulheres no contexto da pandemia da COVID-19: o perfil das usuárias das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres em Natal, capital do estado do Rio Grande do Norte (RN), cujo objetivo geral é refletir sobre os múltiplos determinantes da violência patriarcal de gênero no contexto da pandemia da COVID-19 em Natal-RN. Os objetivos específicos da pesquisa buscam comparar os índices de violências contra as

mulheres antes (ano de 2019) e durante a pandemia da COVID-19 (anos de 2020 e 2021); caracterizar os tipos de violência sofridos pelas mulheres: feminicídio, física, sexual, moral, psicológica e patrimonial; e traçar um perfil sobre as condições de vida e trabalho dessas mulheres.

A partir de uma abordagem histórico-crítica, o método de pesquisa utilizado busca apreender a complexidade da violência doméstica e familiar contra as mulheres na cidade do Natal (RN), como parte de uma totalidade social, fundada em determinações sociais, econômicas, políticas e culturais nas quais se destacam as relações patriarcais de gênero imbricadas ao capitalismo e ao racismo.

Os procedimentos metodológicos adotados até o momento envolveram a investigação do tipo qualitativa e quantitativa, com pesquisa bibliográfica e documental sobre dados secundários a respeito da violência doméstica e familiar contra as mulheres e feminicídios no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e na cidade do Natal, atendo-se a alguns dados dos anos de 2019, 2020 e 2021 para realizar comparativos em relação ao ano que antecedeu a pandemia da COVID-19 e os anos iniciais da pandemia. De modo a permitir aproximações sucessivas ao objeto de estudo, foi realizada uma coleta de dados dos índices de violência doméstica contra as mulheres e feminicídio publicados no Painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Governo Federal (BRASIL, 2020-2021), no Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021) e na Revista Obvium: 10 anos de mortes matadas de mulheres e meninas 2011 a 2020 (OBVIUM, 2021).

A relevância da pesquisa consiste em analisar de forma crítica e a partir de uma ótica de totalidade social a realidade da violência patriarcal de gênero, agravada pela emergência da pandemia da COVID-19, no sentido de indicar políticas públicas capazes de enfrentar as múltiplas determinações das violências contra as mulheres.

2 DESENVOLVIMENTO

O isolamento social adotado como medida necessária para conter a transmissão do

novo coronavírus agravou a opressão/exploração das mulheres no espaço doméstico e no mercado de trabalho, bem como a violência patriarcal de gênero, acentuando as desigualdades sociais, de gênero e de raça-etnia já existentes. Ao ficarem mais tempo no espaço doméstico, as mulheres tornaram-se vulneráveis às violências de seus companheiros, ao passo que diminuíram os canais para realizar as denúncias e receber apoio dos serviços públicos de enfrentamento à violência, como as Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAM's), os Centros de Referência de Atendimento às Mulheres, Ministérios Públicos, entre outros.

No Brasil, a exemplo de outros países, embora tenha ocorrido queda nos registros, sabia-se que a violência estava aumentando de forma silenciosa e era preciso agir rápido. Uma das iniciativas foi a possibilidade do registro do Boletim de Ocorrência “online” e a realização de campanhas de denúncias (MARTINS, LAGRECA, BUENO, 2022).

As violências contra as mulheres são cotidianas e resultam de uma cultura patriarcal assentada no domínio político dos homens sobre as mulheres, em que muitas são violentadas e assassinadas por tentarem romper um relacionamento afetivo-sexual, conquistar autonomia financeira ou tomar qualquer atitude de questionamento a ordem patriarcal de gênero. Neste sentido, apontam Martins, Lagreca e Bueno (2022, p. 164): “paradoxalmente, é justamente quando as mulheres rompem com os papéis sociais de gênero esperados que sejam cumpridos por elas, que se encontram em maior vulnerabilidade”.

Diferente das violências perpetradas contra os homens, a violência doméstica e familiar contra as mulheres assume uma feição particular, pois em geral, é praticada no interior das relações afetivo-sexuais, por ex-companheiros, ex-maridos e ex-namorados, em decorrência das relações patriarcais de gênero.

Nesse sentido, conforme a lei Maria da Penha, lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, “... configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2012, p. 18). A violência ocorre no âmbito da unidade doméstica, familiar e nas relações íntimas de afeto, inclusive independente da orientação sexual, constituindo-se numa das formas de

violação dos direitos humanos (BRASIL, 2012).

Mais recentemente, o Brasil aprovou a lei do feminicídio, lei nº 13.104, de 09 de março de 2015, que qualifica o homicídio de mulheres como feminicídio, a partir da compreensão de que este crime é cometido contra a mulher em razão da sua condição de sexo feminino, ou seja, quando o crime envolve a violência doméstica ou familiar e menosprezo ou discriminação à condição de ser mulher. Com base nesta lei, o feminicídio foi incluído no rol dos crimes hediondos.

Os dados internacionais da Organização Mundial da Saúde (OMS) mostram que o Brasil ocupa a 5ª posição no *ranking* de feminicídios (homicídios femininos), com o índice de 4,8 feminicídios por cada 100 mil mulheres (MARTINS, 2017).

Em nível local, o RN ocupa o 16º lugar no *ranking* nacional, com 5,3 feminicídios por 100 mil habitantes, enquanto a realidade de Natal apresenta números mais graves, com um índice de 6,6 feminicídios, sendo a 12ª capital mais violenta do país para as mulheres (WAISELFISZ, 2015).

Com base nos dados apresentados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública sobre os anos de 2019 e 2020, foi possível perceber a evolução do grave cenário da violência doméstica e familiar contra as mulheres e do crime de feminicídio no Brasil, no Rio Grande do Norte e na sua capital Natal. Assim foi possível estabelecer uma análise comparativa destes índices de violências no ano anterior a pandemia (2019) e no período de emergência e maior mortalidade causada por esta doença (2020).

Os dados obtidos no Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021) demonstraram diminuição de praticamente todas as notificações de crimes em delegacias de polícia entre 2019 e 2020. Os registros de homicídios femininos no Brasil em 2019 foram de 3.966 em números absolutos, enquanto em 2020 foram de 3.913, representando uma taxa de 3,7 e 3,6 por 100 mil mulheres, respectivamente, sofrendo uma redução de 2,1%.

Já os números de feminicídios aumentaram de 1.330 em números absolutos no ano de 2019 para 1.350 no ano de 2020, com uma taxa de 1,2 por 100 mil mulheres em cada ano, apresentando um crescimento de 0,7%.

Na realidade local, no Rio Grande do Norte, os dados indicam que houve

redução de 17,3% dos homicídios de mulheres entre 2019 e 2020, passando de 90 para 75, com uma taxa de 5,0 para 4,1 por 100 mil mulheres, respectivamente, assim como uma diminuição dos feminicídios em 38,6% no mesmo período, variando de 21 para 13 em números absolutos, com a redução da taxa de 1,2 para 0,7 por 100 mil mulheres.

Vale salientar que esta diferenciação entre homicídios femininos e feminicídios revelam os equívocos nos registros dos dados, pois a maioria dos crimes de feminicídio, ainda nos dias de hoje, é registrado enquanto homicídio, descaracterizando a terminologia apropriada, em que os (as) operadores (as) do sistema de segurança pública não qualificam o assassinato de mulheres como feminicídios, desprezando a existência da discriminação pela condição de ser mulher.

As menores taxas de feminicídios estão no Ceará, com 0,6 mortes por 100 mil mulheres, Rio Grande do Norte com 0,7 e São Paulo e Amazonas com 0,8, ou seja, o RN tem a 2ª menor tipificação de feminicídios no país. Isto ocorre porque muitos casos de feminicídios são classificados erroneamente como homicídios femininos, uma vez que a polícia não sabe indicar a autoria do crime no momento do registro. A maioria dos feminicídios no Brasil é feminicídios íntimos, perpetrados pelo parceiro íntimo da vítima, companheiro ou ex-companheiro: 9 em cada 10 mulheres vítimas de feminicídio morreram pela ação do companheiro ou de algum parente (BUENO, BOHNENBERGER, SOBRAL, 2021).

Os dados contidos na revista OBVIUM: 10 anos de mortes matadas de mulheres e meninas 2011 a 2020 (OBVIUM, 2021) no Rio Grande do Norte apresentam números semelhantes ao cenário traçado no Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Os dados da Revista OBVIUM (2021) qualificam o assassinato de mulheres como mortes matadas no RN, registrando 104 mortes matadas de mulheres e meninas em 2019 e 84 mortes em 2020. A Região Leste do Rio Grande do Norte é a região com maior incidência de feminicídios, Região esta a qual se localiza a cidade do Natal. Contudo, de 2019 para 2020 observamos na mesorregião leste potiguar uma redução de 49 para 43 mortes de mulheres e meninas em números absolutos. Porém observando-se a capital do estado isoladamente, de

2019 para 2020 houve um aumento de 17 para 24 mortes matadas de mulheres e meninas.

Ainda conforme os dados da revista OBVIUM (2021), nas Zonas Administrativas do Natal, a zona Oeste lidera o ranking, seguido da zona Norte, evidenciando a questão de classe social diretamente ligada a questão da violência contra mulher, pois vimos que as mulheres mais pobres, quando registradas, são as maiores vítimas de feminicídio e violência doméstica.

Neste período entre 2019 e 2020, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021) também demonstrou uma redução do crime de lesão corporal dolosa, que se refere a todo ato de violência física praticado contra a mulher no ambiente familiar. No Brasil, foram registradas 246.664 denúncias em 2019 e 230.160 em 2020, uma queda de 7,4%, passando da taxa de 229,7 crimes por grupo de 100 mil mulheres para uma taxa de 212,7 por 100 mil.

Ainda conforme este Anuário, a redução do registro da violência física contra as mulheres entre 2019 e 2020 foi mais significativa no RN em relação ao país (34,9%), variando de 4.169 registros em 2019 para 2.737 em 2020.

Contudo também é necessário nos atentarmos aos dados referentes a Lesão Corporal Dolosa – Violência Doméstica nas capitais e Distrito Federal (DF), sendo um total de 59.542 registros em 2019 e 41.981 em 2020, demarcando uma diminuição dos números, ao passo que a cidade do Natal indica um aumento de 215,5% da violência doméstica entre 2019 e 2020, com 174 registros em 2019 e 553 em 2020.

A diminuição dos índices de violência no ano de 2019 para o de 2020 indica que houve uma subnotificação das violências, tendo em vista que a maioria dos suspeitos/agressores de praticarem violência contra mulher são pessoas as quais a vítima mantém ou manteve alguma relação afetiva, visto que as mulheres permaneceram por mais tempo em casa com seus agressores durante a pandemia. Podemos evidenciar que o isolamento social enquanto medida de controle da pandemia da COVID-19 e o atraso no processo de adaptação dos serviços públicos para atendimento remoto podem ser entendidos como hipóteses para essa redução

dos registros de violência.

O perfil das mulheres em situação de violência doméstica e familiar na cidade do Natal em 2020 e 2021 nos dois primeiros anos da pandemia da COVID-19 foi construído a partir dos registros do índice de violência doméstica e familiar contra as mulheres presente no Painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Governo Federal (BRASIL, 2020), na aba referente ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, com base nas denúncias realizadas no ligue 180, disque 100 e aplicativo Direitos Humanos Brasil. As informações sobre renda e raça/etnia das vítimas nos permitem inferir que a violência tem sido mais grave e persistente entre as mulheres das classes trabalhadoras, inseridas precariamente no mundo do trabalho e as mulheres negras.

Os disponibilizados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Governo Federal (BRASIL, 2020-2021) registraram 611 denúncias em 2020 e 546 denúncias em 2021 na cidade do Natal-RN.

A respeito da faixa de renda das vítimas, 24,81% das mulheres recebem até 1 salário-mínimo (SM); seguido por 8,78% com renda de 1 a 3 SM; 1,98% com renda de 3 a 5 SM e somente 0,80% com renda de 5 a 15 SM. Contudo, os dados não identificados correspondem a 63,61% das denúncias, o que demanda a necessidade de adequação deste serviço para produção de dados fidedignos.

Com os dados registrados é perceptível que a maioria das mulheres vítimas de violência pertence as classes sociais mais pauperizadas, atingidas pela pobreza e precarização do acesso a políticas públicas, realidade que dificulta o rompimento com as relações afetivas violentas. Neste sentido, torna-se fundamental articular a questão da classe social no capitalismo como parte da problemática da violência contra as mulheres, considerando ainda que as políticas ultraneoliberais adotadas pelo Estado brasileiro, marcadas por um baixo padrão de proteção social atingem especialmente as mulheres, as maiores usuárias dos serviços públicos, que também enfrentam o maior índice de desemprego do país, e que atinge principalmente as mulheres pretas ou pardas.

Ainda com base nos dados disponibilizados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Governo Federal (BRASIL, 2020-2021), as informações

referentes a raça/etnia das vítimas mostram que nos anos de 2020 e 2021 foram registradas 419 denúncias relacionadas a mulheres pardas (36,21%); 351 denúncias de mulheres brancas (30,33%); 78 denúncias de mulheres pretas (6,74%); 5 registros de mulheres amarelas (0,43%); e apenas 02 denúncias de indígenas (0,17%). O dado de raça/etnia não declarado ainda se torna presente, representando 302 denúncias (26,10%). Se somarmos o percentual de mulheres pardas e pretas, teremos que as mulheres negras foram as que mais realizaram denúncias neste período (42,95%), confirmando a tendência apontada em vários estudos quanto ao maior registro de violência contra mulheres negras em comparação com as brancas.

No Brasil, os dados de 2020 do Anuário Brasileiro de Segurança Pública mostram que há sobrerrepresentação de mulheres negras entre as vítimas. Entre as vítimas de feminicídio, 61,8% eram negras e entre as vítimas dos demais homicídios femininos, 71% eram negras (BUENO, BOHNENBERGER, SOBRAL, 2021).

Desse modo, é impossível analisarmos a violência contra as mulheres sem fazermos um recorte de raça/etnia, tendo em vista que as mulheres pretas e pardas são as que mais sofrem violências e violações de direitos. Sendo assim, o conceito de patriarcado por si só não abarca todas as especificidades, considerando a imposição da sexualização e a “marginalização” sobre os corpos das mulheres negras.

Com os dados trabalhados foi possível identificar que a violência contra mulher tem gênero, classe e raça/etnia, pois o perfil da maioria das vítimas é marcado por baixa escolaridade, baixos salários, são pretas ou pardas e moram em zonas da cidade do Natal marcadas pela falta de acesso à educação, assistência social e saúde.

O patriarcado, a questão da classe social, raça/etnia estão todas interligadas, rebatendo drasticamente e violentamente nas mulheres, especialmente as que são pretas e pardas, pobres e de bairros periféricos da cidade do Natal em sua maioria. O número reduzido de denúncias de mulheres pretas nos faz questionar novamente acerca dos dados não identificados e das possibilidades que essas mulheres poderiam ter para acessar um telefone ou se deslocar a uma Delegacia

Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM). A forma errônea de realizar os registros deixa lacunas para análises dos dados, como também demonstra, por vezes, o despreparo dos (as) profissionais que atuam realizando os registros, pairando também o questionamento de como as mulheres são acolhidas nas Delegacia e nos disques 100 e 180.

Considerando o perfil das vítimas apresentado, é perceptível a violência articulada ao patriarcado, ao racismo e ao capitalismo, uma vez que a violência contra as mulheres advém da cultura patriarcal instaurada na nossa sociedade, articulada a pobreza que incide sobre as mulheres pretas e pardas.

Socialmente se é estabelecido uma relação hierárquica entre homens e mulheres, em que as mulheres são dominadas/exploradas não apenas no sentido sexual, como político, cultural, social e econômico.

Esta opressão se expressa a partir da violência e da ideologia. Para Saffioti (2004), a violência contra as mulheres vai além do entendimento limitado a ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: física, psíquica, sexual e moral, devendo ser entendida como violação aos direitos humanos e apoiada na ordem patriarcal de gênero.

Importa reter na memória que não apenas as ideologias atuam sobre os agentes sociais subjugados, mas também outras múltiplas tecnologias sociais de gênero, de raça/etnia e de classe social. Não obstante a força e a eficácia política de todas as tecnologias sociais, especialmente as de gênero, e, em seu seio, das ideologias de gênero, a violência ainda é necessária para manter o status quo. Isto não significa adesão ao uso da violência, mas uma dolorosa constatação. (SAFFIOTI, 2004, p.139, grifos originais).

A partir da compreensão de Camurça (2007), há quatro elementos que sustentam o sistema de dominação dos homens sobre as mulheres, fazendo com que ele perdue, sendo estes:

1. A prática da violência contra as mulheres para subjugá-las, 2. O controle sobre o corpo, a sexualidade e a vida reprodutiva das mulheres, 3. A manutenção das mulheres em situação de dependência econômica e 4. A manutenção, no âmbito do sistema político e práticas sociais, de interdições à participação política das mulheres (CAMURÇA, 2007, p.20).

Todos esses elementos reforçam a violência contra as mulheres, pois todos, de alguma forma, rebatem nas expressões de poder dos homens sobre as mulheres.

Walby (1990) considera que patriarcado, racismo e capitalismo produzem efeitos um no outro, em que as 6 (seis) estruturas das relações patriarcais (no modo de produção patriarcal, no trabalho pago, no Estado, violência masculina, na sexualidade e nas instituições culturais) se reforçam, mas são relativamente autônomas. Porém, nos parece que esta abordagem carece de uma ótica de totalidade social, visto que considera o capitalismo, o patriarcado e o racismo como autônomos, ainda que relativamente.

Já Saffioti (2004) apreende o cruzamento – o que difere de paralelismo – das contradições regidas pela simbiose patriarcado-racismo-capitalismo, como um único sistema de dominação.

Não há de um lado, a dominação patriarcal e, de outro, a exploração capitalista. Para começar, não existe um processo de dominação separado de outro de exploração. De rigor, não há dois processos, mas duas faces de um mesmo processo. Daí ter-se criado a metáfora do nó para dar conta da realidade da fusão patriarcado-racismo-capitalismo (SAFFIOTI, 2004, p.130, grifos originais).

Corroborando com esta reflexão, Andrade (2011) afirma que uma visão totalizante da realidade perceberá a necessidade de unificação das lutas contra a dominação de gênero e de classe sem, com isso, colocar quaisquer das duas lutas em segundo plano: “Ao analisarmos a totalidade social, econômica, política e cultural, percebemos então que há uma interconexão fundamental entre a luta das mulheres e a luta de classes, de forma que o capitalismo penetra em todos os cantos da vida social” (ANDRADE, 2011, p. 93)

Para Saffioti (2000), o patriarcado foi se fundindo com o racismo e o capitalismo ao longo da história, o que demonstra a existência de um nó formado pelo patriarcado-racismo-capitalismo: “A sociedade é uma totalidade social, não com articulações entre elementos isolados, mas *orgânica*, como bem ensina Marx” (SAFFIOTI, 2000, p. 74, *grifos originais*).

A compreensão do patriarcado moderno supõe considerar a relação entre o contrato “personalizado” na esfera privada e o contrato “impessoal” no mundo público do capitalismo (PATEMAN, 1993). A teoria do patriarcado foi adotada pelos movimentos feministas nos anos 1970 em um sentido novo, como um sistema que designa a dominação dos homens, sejam eles pais biológicos ou não (DELPHY,

2009)

O patriarcado refere-se a milênios da história mais próxima, nos quais se implantou uma hierarquia entre homens e mulheres, com primazia masculina. *Tratar esta realidade em termos exclusivamente do conceito de gênero distrai a atenção do poder do patriarca, em especial como homem/marido, "neutralizando" a exploração-dominação masculina. Neste sentido, e contrariamente ao que afirma a maioria das(os) teóricas(os), o conceito de gênero carrega uma dose apreciável de ideologia. E qual é esta ideologia? Exatamente a patriarcal, forjada especialmente para dar cobertura a uma estrutura de poder que situa as mulheres muito abaixo dos homens em todas as áreas da convivência humana.* (SAFFIOTI, 2004, p.136, grifos originais).

Na sua crítica ao caráter neutro e despolitizante da categoria gênero, uma vez que este não deixa claro a situação das mulheres como oprimidas e por entender que a ideia da construção de gênero sempre existiu nas sociedades, Saffioti (2004) defende o uso do termo *relações patriarcais de gênero* ou *ordem patriarcal de gênero*.

Gênero é um conceito por demais palatável, porque é excessivamente geral, a-histórico, apolítico e pretensamente neutro. [...] O patriarcado ou ordem patriarcal de gênero, ao contrário, como vem explícito em seu nome, só se aplica a uma fase histórica, não tendo a pretensão da generalidade nem da neutralidade, e deixando propositadamente explícito o vetor da dominação-exploração. (SAFFIOTI, 2004, p.138-139, grifos originais).

Nesse sentido, entendemos que o enfrentamento as diversas formas de violências contra as mulheres, como o feminicídio, a violência física, sexual, psicológica, moral e patrimonial, devem ser compreendidas no contexto das relações patriarcais de gênero, imbricadas as atuais configurações das relações sociais capitalistas e ao racismo.

3 CONCLUSÃO

De acordo com a revisão literária e a análise dos dados, vimos que ainda há altos índices de homicídios contra as mulheres, os quais ultrapassam os números referentes aos feminicídios, tanto no Brasil como no Rio Grande do Norte, demonstrando a fragilidade do sistema de segurança pública em incorporar o

significado do termo feminicídio.

Para além disso, é notável a redução de denúncias de violência doméstica e feminicídio no RN, do ano de 2019, ao qual antecede a pandemia, para o de 2020, nos fazendo evidenciar o fator da dificuldade das vítimas para possuírem acesso a um meio de comunicação, isoladas em casa com seus agressores, quanto a possibilidade de se locomover até as delegacias, estas que passavam por uma mudança de formato de trabalho, com o fortalecimento do trabalho remoto e híbrido.

Esta diminuição dos índices de violência no ano de 2019 para o de 2020 indica que houve uma subnotificação das violências, pois sabia-se que a violência estava ocorrendo de forma silenciosa. Podemos evidenciar que o isolamento social enquanto medida de controle da pandemia da COVID-19 e o atraso no processo de adaptação dos serviços públicos para atendimento remoto podem ser entendidos como hipóteses para essa redução dos registros de violência.

Como vimos, em relação ao perfil das vítimas apresentado, é perceptível a violência articulada ao patriarcado, ao racismo e ao capitalismo, tendo em vista que a violência contra as mulheres advém da cultura patriarcal instaurada na nossa sociedade, articulada a pobreza que incide principalmente sobre as mulheres pretas e pardas. As mulheres trabalhadoras estão inseridas nesse ciclo de violência, num contexto de desigualdades sociais, desemprego, trabalho precário e baixa renda, insegurança alimentar, sem o suporte adequado das políticas públicas para interromper as violências sofridas.

A pandemia do novo coronavírus intensificou a dupla opressão/exploração das mulheres no ambiente doméstico e no mercado de trabalho, acentuando as desigualdades sociais, de gênero, raça/etnia e no campo da diversidade sexual já existentes no mundo e na sociedade brasileira, em particular. A pandemia revelou ainda que o capitalismo não se sustenta sem o trabalho realizado pelas mulheres nos espaços domésticos, voltados a reprodução social da força de trabalho para o capital, o que inclui cozinhar, limpar a casa e cuidar dos membros da família. Trata-se da exploração do trabalho das mulheres também neste espaço, sendo uma atividade não remunerada e na maioria das vezes não compartilhada igualmente com homens.

Por fim, concluímos, que são necessárias políticas sociais para as mulheres saírem da condição de pobreza, para quebrarem com o ciclo de subserviência que se encontram. Para isso, é imprescindível a criação e fortalecimento de políticas intersetoriais e amplas de educação, saúde, trabalho, renda e assistência social para mulheres vítimas de violência, bem como de prevenção à violência através da realização de campanhas e atividades educativas de disseminação de uma cultura da igualdade de gênero.

Sendo assim, a compreensão das violências contra as mulheres de forma crítica e segundo uma ótica de totalidade social, capaz de apreender as relações orgânicas entre o patriarcado, o capitalismo e o racismo, enquanto sistema de exploração/dominação das mulheres, representa um passo importante para a construção de políticas públicas que enfrentem as várias dimensões desta grave realidade.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Joana El-Jaick. **O marxismo e a questão feminina: as articulações entre gênero e classe no âmbito do feminismo revolucionário**. 2011, Tese (Doutorado em Sociologia) -Programa de Pós-Graduação em sociologia, Universidade de São Paulo, São Paulo-SP, 2011.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha: coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher**. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br>>. Acesso em: 01 de jun. de 2013.

_____. Presidência da República. Secretaria Geral. **Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.104%2C%20DE%209,no%20rol%20dos%20crimes%20hediondos.>. Acesso em: 03 de jun. de 2015.

_____. **Painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos**. Brasília-DF: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020-2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados>>. Acesso em: 28 de jul. de 2022.

BUENO, Samira; BOHNENBERGER, Marina; SOBRAL, Isabela. A violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, ano 15, p. 93-100, 2021.

CAMURÇA, Sílvia. 'Nós Mulheres' e nossa experiência comum. **Revista Cadernos de Crítica Feminista**, Ano I, N. 0, SOS Corpo, p.12-25, 2007.

DELPHY, Christine. Patriarcado (teorias do). In: HIRATA, Helena et. al. (Orgs.) **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009. P. 173-178.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, ano 15, 2021. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>>. Acesso em: 08 de ago. de 2022.

GARCIA, Leila Posenato et. al. **Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2013. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br>>. Acesso em: 01 de set. de 2013.

MARTINS, Helena. Taxa de Feminicídios no Brasil é a quinta maior do mundo. **Agência Brasil**, Brasília-DF, 28 de jul. de 2017. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2017-08/taxa-de-feminicidios-no-brasil-e-quinta-maior-do-mundo#r>>. Acesso em: 01 de jun. de 2022.

MARTINS, Juliana; LAGRECA, Amanda; BUENO, Samira. Feminicídios caem, mas outras formas de violência contra meninas e mulheres crescem em 2021. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, ano 16, p. 164-175, 2022. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>>. Acesso em: 09 de ago. de 2022.

OBVIUM. **Revista de crimeanálise do OBVIO** – Observatório da Violência do Rio Grande do Norte – Instituto Marcos Dionísio de Pesquisa, Ano 5, edição especial, nº 20: 10 Anos de Mortes Matadas de Mulheres e Meninas 2011 – 2020, Natal, 2021. 76 p.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004. (Coleção Brasil Urgente)

_____. Quem tem medo dos esquemas patriarcais de pensamento? *Revista Crítica Marxista*, São Paulo: n. 11, p. 71-75, 2000.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil**. Brasília (DF): OPAS-OMS, ONU Mulheres, SPM, FLASCO, 2015.

WALBY, Sylvia. **Theorizing Patriarchy**. London: Blackwell, 1990. 229p.

,